Prefeitura Municipal de Castro

PUBLICADO EM
29/04/11 no jornal
Bol. Mun. nº 270

LEI Nº 2323/2011

SÚMULA: Autoriza doação de lote de propriedade do Município ao Sr. José Pinheiro do Prado e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Regulariza fundiariamente o lote de terreno urbano, com 125,00 metros quadrados, localizado na Vila Rio Branco, em área de terras devolutas do Município, medindo 15 metros de frente para a Rua Alcebíades Marques de Souza, fazendo esquina com a Rua Renato Menarim onde mede 9 metros, confrontando com áreas de terras devolutas do Município ao fundo medindo 8 metros, contendo uma casa em alvenaria com 42 metros quadrados.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação do lote de terreno urbano, descrito no artigo 1º desta Lei, ao Sr. JOSÉ PINHEIRO DO PRADO, brasileiro, portador da CI/RG nº 3.674.907 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 373.296.859-68, residente e domiciliado na Rua Alcebiades Marques de Souza, nº 012, Vila Rio Branco, nesta cidade.

Parágrafo único. A doação a que se refere o caput deste artigo, destina-se exclusivamente para fins residenciais, ficando o imóvel gravado de cláusula de inalienabilidade a qualquer título pelo prazo de cinco anos.

Art. 3º Correrão por conta do donatário as despesas referentes à transferência e registro do imóvel.

Art. 4º Os prazos como aqui estabelecidos, quando não expressos, serão contados a partir da data da publicação da presente lei.

Art. 5º O não cumprimento de qualquer das condições estabelecidas implica na rescisão da doação, com imediata reversão do imóvel ao Patrimônio Público do Município, independentemente de qualquer indenização, mesmo a de benfeitorias acessadas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 29 de abril de 2011.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL